CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-000 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Irati – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná

RESOLVE

Art. 1º A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Irati será outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Irati, mediante a apresentação de projeto de lei a ser submetido ao Plenário da Câmara e aprovado por 2/3 (dois terços) dos parlamentares.

Parágrafo Único - São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

I – Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;

II – Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras cidades, Estados e Países;

Art. 2º O projeto de lei que conceder título de "Cidadão Honorário ou "Cidadão Benemérito" de Irati, além de observar as formalidades legais, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito bem como o relevante serviço prestado ao Município, fotocópia do documento de identidade que comprove sua naturalidade, e, ainda a anuência por escrito do homenageado.

§1º É vedada a proposição e concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de mandato eletivo, ocupantes de cargos políticos ou de provimento em comissão na Administração Pública.

G. Garotinho / 3422-8786

§2º É ainda vedada a proposição e concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Irati no período compreendido entre 90 (noventa) dias antes e 90 (noventa) dias depois das eleições municipais.

Art. 3º Em cada Período Legislativo, o Vereador poderá figurar como autor de 01 (um) Projeto de Lei referente aos títulos honoríficos previstos no §1º do Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º As entregas dos títulos honoríficos se darão em Sessões Solenes, a serem realizadas na primeira quinzena do mês de julho e na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, em dias a serem determinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Irati, mediante convocação.

§1º No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da entrega do título ocorrer nas datas estabelecidas no caput, as Sessões Solenes, excepcionalmente, serão realizadas às terças-feiras, após o encerramento da Sessão Ordinária.

§2º Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

Art. 5º O Título oferecido será na forma de Diploma confeccionado em placa de metal e devidamente emoldurado, medindo 300mmX200mm, contendo o Brasão do Município, o número da Lei que originou a honraria, o nome do Vereador proponente e as assinaturas do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Art. 6º Os Títulos e Honrarias concedidos por esta Resolução poderão ser cassados mediante apresentação de requerimento fundamentado subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores e aprovado por 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores quando o homenageado:

I - Investir, por atos ou palavras contra o Município ou seus interesses;

II - For condenado por crime em sentença penal transitada em julgado.

Art. 7º Fica autorizada a realização, às expensas do homenageado, de recepção comemorativa no hall de entrada da Câmara Municipal, sendo vedada a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, 02 de outubro de 2019

NEI CABRAL
Presidente

JOSÉ BODNAR
1º Secretário

IRATI

Irati, 03 de outubro de 2019.

Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Bertoldo Rover
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2019
DISPENSA Nº 030/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA –ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS-AMCESPAR
VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 03/10/2019 à 03/10/2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 355
DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de outubro de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
CONTRATADA

CNPJ: 80.392.566/0001-45
VALOR ESTIMADO: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO: 03/10/2019 à 03/03/2020
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 Fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 Fonte 31369
FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alteraçõe posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente d Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, d acordo com o parecer jurídico.
A Comissão

Irati, 03 de outubro de 2019.
Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Bertoldo Rover
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 2 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos caso de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa par Aquisição de adesivo elástico e macio, composto de hidrocoloide, reforço a fixaçã e aderência do adesivo da bolsa de estoma e aumento de segurança, para o pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a Empresa: : AABA Comér cio de Equipamentos Médicos EIRELI CNPJ: 80.392.566/0001-45 de Almirant Tamandaré – Pr; no valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
Irati, 03 de setembro de 2019.
Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.
Bertoldo Rover
Presidente CIS/AMCESPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Irati – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná

RESOLVE

Art. 1º A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Irati será outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Irati, mediante a apresentação de projeto de lei a ser submetido ao Plenário da Câmara e aprovado por 2/3 (dois terços) dos parlamentares.

Parágrafo Único - São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

I – Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;

II – Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras cidades, Estados e Países;

Art. 2º O projeto de lei que conceder título de "Cidadão Honorário ou "Cidadão Benemérito" de Irati, além de observar as formalidades legais, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito bem como o relevante serviço prestado ao Município, fotocópia do documento de identidade que comprove sua naturalidade, e, ainda a anuência por escrito do homenageado.

§1º E vedada a proposição e concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de mandato eletivo, ocupantes de cargos políticos ou de provimento em comissão na Administração Pública.

§2º É ainda vedada a proposição e concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Irati no período compreendido entre 90 (noventa) dias antes e 90 (noventa) dias depois das eleições municipais.

Art. 3º Em cada Período Legislativo, o Vereador poderá figurar como autor de 01 (um) Projeto de Lei referente aos títulos honoríficos previstos no §1º do Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º As entregas dos títulos honoríficos se darão em Sessões Solenes, a serem realizadas na primeira quinzena do mês de julho e na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, em dias a serem determinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Irati, mediante convocação.

§1º No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da entrega do título ocorrer nas datas estabelecidas no caput, as Sessões Solenes, excepcionalmente, serão realizadas às terças-feiras, após o encerramento da Sessão Ordinária.

§2º Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

Art. 5º O Título oferecido será na forma de Diploma confeccionado em placa de metal e devidamente emoldurado, medindo 300mmX200mm, contendo o Brasão do Município, o número da Lei que originou a honraria, o nome do Vereador proponente e as assinaturas do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Art. 6º Os Títulos e Honrarias concedidos por esta Resolução poderão ser cassados mediante apresentação de requerimento fundamentado subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores e aprovado por 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores quando o homenageado:

I - Investir, por atos ou palavras contra o Município ou seus interesses;

II - For condenado por crime em sentença penal transitada em julgado.

Art. 7º Fica autorizada a realização, às expensas do homenageado, de recepção comemorativa no hall de entrada da Câmara Municipal, sendo vedada a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, 02 de outubro de 2019.

NEI CABRAL — **Presidente**
JOSÉ BODNAR — **1º Secretário**